



SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES – CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 - SEPACTURDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2019

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Adquirimos, nesta data, através de acesso ao sítio <http://www.olinda.pe.gov.br/licitacoes> cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor (a) Licitante,

Visando a **comunicação futura** entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha este recibo de retirada do Edital e remeta à **Central de Licitações, digitalizado**, através dos e-mails cpl_olinda@hotmail.com e centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br.

A não remessa deste recibo **exime** a Central de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 - SEPACTURDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL II
Processo Licitatório nº 214/2019 – PMO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO
DE CERVEJAS E REFRIGERANTES
CICLO CARNAVALESKO 2020**

O Município de Olinda, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL II, instituída pela Portaria nº 056/2019 de 01 de fevereiro de 2019 e suas alterações, GS/SEFAD, comunica aos interessados a abertura de **PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR UMA MARCA DE CERVEJA E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DO SEU PRODUTO COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESKO 2020 (SEMANA PRÉ CARNAVALESKA E CARNAVAL 2020)**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE**, com regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com a Lei 8.883/94 Lei Municipal nº 5.306/2001 alterada pela Lei nº 5.927/2015 e Decreto Municipal nº 046/2004 e pelos princípios gerais do direito, devendo os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** a serem entregues às **09:30h do dia 16 de setembro de 2019**, na Sala da CPL-II, localizada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro – Olinda, tendo início nesse mesmo horário o credenciamento dos interessados, seguido da abertura dos envelopes de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

1.0 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame **PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR UMA MARCA DE CERVEJA E REFRIGERANTE, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DO SEU PRODUTO COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESKO de 2020 (SEMANA PRÉ-CARNAVALESKA E CARNAVAL)**, durante o período de 16 a 26 de fevereiro de 2020, nos termos do presente Edital e seus anexos.

1.2. A empresa vencedora indicará **01 (uma) marca de cerveja** dentro do seu catálogo de produtos, que será a única a **figurar nas peças publicitárias** dos eventos, e terá a **exclusividade de comercialização**.

1.3 CAPTAÇÃO DE RECURSOS – Financiamento do Ciclo Carnavalesko 2020 que, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fontes:101 – **Unidade Gestora:** PMO

2.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. O proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, **no ato do credenciamento, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.**

2.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.2.1. O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;

2.2.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido na alínea a, de **instrumento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

2.2.3. As licitantes, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, deverão apresentar (**não colocar dentro dos envelopes**): **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da referida Lei**, e de que **não possui nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo**, devidamente assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo constante do Anexo VII.

2.2.4. As empresas licitantes deverão entregar, também, documento individualizado (**não colocar dentro dos envelopes**): a) **Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório**, nos termos do Anexo VI, e, b) **Declaração da não existência de empregados em condições excepcionais**, nos termos do Anexo V, podendo tais declarações ser assinadas na própria sessão, em modelo fornecido pela Pregoeira.

2.3. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

2.4. A falsidade de declaração a que se refere o subitem 2.2.3. , objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei 155/2016**, caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

2.5. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

2.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação;

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desse Certame às empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível, e que atenderem às exigências deste Edital.

3.2. Será vedada a participação no certame de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.2. Com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **salvo no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, com certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;**

3.2.3. Suspensas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Olinda/PE;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

3.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **02 (dois) envelopes devidamente lacrados**, contendo, no **ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no **subitem 5.0**, e no **ENVELOPE Nº 02, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** solicitados no **item 6.0** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE OLINDA/PE
Central de Licitações
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE OLINDA/PE
Central de Licitações
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

5.1. A Proposta de Preços a ser entregue deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, e estar digitada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais.

5.2. A proposta deverá conter o valor que o participante se propõe a pagar, o qual não poderá ser inferior a **R\$ 4.612.050,00 (quatro milhões e seiscentos e doze mil cinquenta reais)**, referente a cada exercício, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sendo os valores distribuídos da seguinte forma:

5.2.1. Ciclo Carnavalesco - Exercício 2020:

a) 98% (noventa e oito cento) do valor da proposta vencedora será destinado às despesas com o Ciclo Carnavalesco 2020;

b) 2% (dois por cento) para o Fundo Municipal de Preservação do Sítio Histórico de Olinda.

5.3. Será desclassificada a proposta que contiver **valor total** da proposta, para o Exercício de 2020, **inferior ao declinado no item anterior**.

5.4. Após a abertura das propostas, desde que acuda mais de uma empresa ao certame, iniciará-se a fase dos lances, dando início aos mesmos a empresa que formular a menor proposta.

5.5. Na hipótese de duas ou mais propostas iguais, a Pregoeira procederá ao desempate mediante sorteio, nos moldes previstos no art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

5.6. A fase de oferta de lances terá início, e cada lance observará a diferença do maior sobre o lance anterior em no **mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

5.7. O prazo de validade das propostas não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes de propostas.

5.8. Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.

5.9. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, essa Comissão poderá solicitar que o participante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade da mesma.

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, a esta Comissão, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os

documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.2. A habilitação do licitante vencedor far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **ENVELOPE Nº 02**.

6.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

a) Em se tratando de **Empresários Individuais**, Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as posteriores alterações, se houver;

b) Em se tratando de **Sociedades Empresariais**, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Em se tratando de **Sociedades por Ações**, Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consiste em:

a) Apresentação da comprovação de inscrição no **CNPJ**, atualizada, mediante o **CISC** – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, obtido por consulta à página da Secretariada Receita Federal na Internet;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados incluindo as **Contribuições Sociais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade de recolhimento do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

6.4.1. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Anexo VIII**).

6.4.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.4.3. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.4.4. Os documentos disponíveis em internet poderão ser supridos em sessão.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

6.5.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “**CERTIDÃO DE LICITAÇÃO**” (1º-Grau) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015.

6.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

6.5.3. A certidão descrita no subitem 6.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 6.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Edital, aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com a Lei 8.883/94 Lei Municipal nº 5.306/2001 alterada pela Lei nº 5.927/2015 e Decreto Municipal nº 046/2004 e pelos princípios gerais do direito, sendo observados os seguintes termos:

- a) Recebimento dos documentos para credenciamento das empresas participantes e de seus respectivos representantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos participantes;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação, promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação das demais, em ordem decrescente, **considerando-se vencedora aquela que ofertar o maior valor, após a fase dos lances;**
- c) Será assegurado o critério de desempate das ME e EPP, como mecanismo de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- d) Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo interessado cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- e) Deliberação sobre a habilitação do participante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos participantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste Edital;
- f) Rubrica dos documentos pela Comissão, membros e/ou equipe de apoio e representantes dos participantes;
- g) Comunicação do resultado do julgamento, declarando o participante vencedor, após o que os demais participantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;
- h) A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará decadência do direito de recurso;
- i) Elaboração de ata da sessão, com assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos participantes;

j) Devolução dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos participantes remanescentes, com exceção dos documentos dos participantes com propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, que ficarão retidos até a data de assinatura do termo de permissão pelo participante vencedor;

k) Em caso de suspensão da sessão, os documentos ficarão sob a guarda da Comissão, até a data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do certame;

l) Somente será habilitado o interessado que preencher os requisitos de habilitação, na data da sessão inicial e que apresentar os documentos atualizados.

7.2 - O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA DE PATROCÍNIO.**

8.0 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado neste procedimento;
- b) Ofertarem valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais interessados;
- c) Não atenderem às exigências deste Edital.

9.0 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de posteriormente vir a se manifestar contrariamente ao Edital apresentando falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação ou recurso.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

9.3. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada via email, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

9.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas no item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pessoalmente ou para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

9.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A autoridade superior homologará o processo, e, no caso de interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto ao vencedor será efetuada após a decisão do recurso.

10.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Este Edital fará parte integrante do contrato a ser assinado entre o **MUNICÍPIO DE OLINDA – PE** e a **EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**.

11.2. A empresa vencedora terá o prazo de **até 02 (dois) dias** para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações do **Permissionário**:

- a)** Depositar integralmente o valor ofertado, na data assinalada neste instrumento, conforme **subitem 5.2.** acima transcrito;
- b)** Atender às determinações da Administração Municipal de Olinda, necessárias à execução das contrapartidas especificadas no **Anexo II - CONTRAPARTIDAS PELO PATROCÍNIO**, deste Edital;
- c)** Fornecer os produtos, materiais e equipamentos constantes no **Anexo III – QUANTITATIVO DE PRODUTOS E INFRAESTRUTURA**;
- d)** Indicar no ato da assinatura deste instrumento **01(UMA) MARCA DE CERVEJA E REFRIGERANTES**, de sua empresa que assinará as peças publicitárias constantes no **ANEXO** deste Edital;
- e)** Responsabilizar-se pelas obrigações jurídicas decorrentes de contratos e quaisquer outros ajustes firmados pelo patrocinador ou seus representantes na execução dos encargos e obrigações, inclusive eventuais demandas relativas a indenizações, ressarcimentos, demandas trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza;
- f)** Providenciar andaimes, proteções, plataformas, tapumes, máquinas, equipamentos de segurança e demais equipamentos que forem necessários à execução dos encargos;
- g)** Providenciar A.R.T. (anotação de responsabilidade técnica) para os itens que forem necessários.
- h)** Prestar esclarecimentos ao Permitente sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- i)** Executar os serviços de acordo com as especificações;
- j)** A Permissionária deverá, quando da comercialização e/ou demonstração de seu produto **CERVEJA/REFRIGERANTES** e serviços e ativação das suas ações

promocionais, acordar previamente com a organização do evento e submetendo à avaliação da SEPACTURDE, que irá verificar a adequação das mesmas aos interesses estratégicos do Município;

- k) São de responsabilidade da Permissionária, todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes à execução do contrato;

12.2. Constituem obrigações do Permitente:

- a) Autorizar a exibição de publicidade e a ativação de marca do patrocinador, conforme as contrapartidas;
- b) Acompanhar o cumprimento dos encargos e obrigações assumidos pelo patrocinador;
- c) Orientar o patrocinador e os fornecedores por ele contratados com diretrizes e recomendações para a adequada execução dos encargos e obrigações, conforme o interesse público;
- d) Garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, para fins de divulgação, publicidade e comercialização dos produtos do Permissionário, nos termos do **ANEXO III – QUANTITATIVO DE PRODUTOS E INFRAESTRUTURA**;
- e) A Administração Pública não se responsabilizará pelas obrigações jurídicas decorrentes de contratos e quaisquer outros ajustes firmados pelo patrocinador ou seus representantes na execução dos encargos e obrigações, inclusive eventuais demandas relativas a indenizações, ressarcimentos, demandas trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

13.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – A permissão vigorará durante o **CICLO CARNAVALESCO 2020 (SEMANA PRÉ CARNAVALESCA E CARNAVAL 2020)**, compreendendo o período de 16 a 26 de fevereiro de 2020.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1. CICLO CARNAVALESCO – Exercício 2020:

14.1.1 O pagamento será efetuado pela empresa vencedora, **em parcela única, observados os valores de cada cota**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente à adjudicação, da seguinte maneira:

- a) O correspondente aos **98% (noventa e oito por cento)** do valor ofertado, na seguinte conta:

Banco do Brasil:

CONTA CORRENTE Nº 64540-0

AGÊNCIA: 2365-5

CNPJ: 10.404.184/0001-09.

b) O correspondente aos **2% (dois por cento)** do valor ofertado, na seguinte conta:
Caixa Econômica Federal – GOVCONTA CAIXA – Fundo de Preservação de Olinda:
CONTA CORRENTE Nº 00000183-4
AGÊNCIA: 0917
OPERAÇÃO: 006
CNPJ: 10.404.184/0001-09.

14.2 Demais contrapartidas pelo patrocínio, estão relacionadas nos **ANEXOS II E III – Contrapartidas pelo Patrocínio e Quantitativo de Produtos e Infraestrutura.**

15.0 – DA RESCISÃO

15.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Edital;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem como de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) Os eventos, objeto do presente certame, ou algum deles, não se realize, por qualquer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

16.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe serão concedidos **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. As razões dos recursos serão dirigidas ao Presidente da Comissão e/ou Pregoeiro, desde que o participante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do presente processo de seleção, e deverão ser entregues diretamente a esta Comissão, na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro – Olinda, **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL II**, no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.0 – DAS SANÇÕES

17.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do decreto municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no decreto federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

17.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

18.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada a esta Comissão e à autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2. No uso da prerrogativa de que trata o item 18.2, a Comissão e/ ou o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este processo seletivo.

18.3. Reserva-se à Administração Municipal o direito de revogar este procedimento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da determinação contida no art. 49, da Lei 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente a esta Comissão, no horário de expediente, das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

18.5. A divulgação de informações referentes a este procedimento e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e em jornal de grande circulação.

18.6. Quaisquer esclarecimentos sobre este procedimento deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente a esta Comissão, na Avenida Santos Dumont, 177, Varadouro – Olinda, **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL II**, no horário de 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via e-mail a todos os proponentes, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.



18.7. Os interessados poderão adquirir este Edital na Avenida Santos Dumont, 177, Varadouro – Olinda na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL II**, no horário de 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas) e/ou via e-mail cpl_olinda@hotmail.com.

18.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei Municipal nº 5306/2001, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Olinda, ____ de agosto de 2019.

João Luis da Silva Junior
SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPACTURDE

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL II
Processo Licitatório nº 214/2019 – PMO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR UMA MARCA DE CERVEJA E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DO SEU PRODUTO COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESCO 2020 (SEMANA PRÉ-CARNAVALESCA E CARNAVAL)**, durante o período de 16/02/2020 a 26/02/2020

2.0 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A história do carnaval de Olinda confunde-se com a história da folia no Recife. Com os recursos de patrocínios, a viabilização da folia vem sendo aprimorada ano a ano, o que atrai cada vez mais público para esta festa que é o carro chefe do turismo da nossa cidade.

Neste diapasão, a Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, busca patrocinador para subsidiar tal evento, para que o mesmo ocorra sem que onere os cofres públicos, seguindo os princípios básicos da Administração Pública, quais sejam: **Economicidade, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.**

Os recursos dos patrocínios que vem sendo firmados nos anos anteriores, tem comprovado sua eficácia, quando possibilita a expansão e divulgação da FOLIA DE MOMO tanto a nível nacional quanto a nível internacional. No caso, o patrocínio da cervejaria irá subsidiar em grande parte, as despesas que o Município teria com a execução de toda logística como: decoração, pagamento de subvenções, contratações de artistas para os Pólos Carnavalescos, ações de acolhimento aos milhares de foliões que participam deste evento gigantesco chamado **CARNAVAL DE OLINDA.**

3.0 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1 A oferta mínima estimada inicialmente para **Patrocinador exclusivo no Ciclo Carnavalesco de 2020 – Bebidas: cervejas e refrigerantes**, promovidos pela Prefeitura de Olinda, perfazem um total de **R\$ 4.612.050,00 (quatro milhões seiscentos e dez mil cinquenta reais)**, distribuídos em da seguinte forma:

a) **98% (noventa e oito cento)** do valor da proposta vencedora será destinado às despesas com o Ciclo Carnavalesco 2020;

b) **2% (dois por cento)** para o Fundo Municipal de Preservação do Sítio Histórico de Olinda.

4.0 - DA DOTAÇÃO FINANCEIRA

4.1.- CAPTAÇÃO DE RECURSOS – Financiamento do Ciclo Carnavalesco 2020 que, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte:101 – **Unidade Gestora:** PMO

5.0- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A empresa vencedora indicará **01 (uma) marca de cerveja e Refrigerantes** dentro do seu catálogo de produtos, que será a única a **figurar nas peças publicitárias** dos eventos, e **terá a exclusividade de comercialização para os CICLOS CARNAVALESCOS DE 2020.**

6.0- DO RECEBIMENTO DO PATROCÍNIO

6.1. CICLO CARNAVALESCO – Exercício 2020:

O pagamento será efetuado pela empresa vencedora, **em parcela única, observados os valores de cada cota**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente à adjudicação, da seguinte maneira:

6.1.1. O correspondente aos 98% (noventa e oito por cento) do valor ofertado, na seguinte conta:

Banco do Brasil:

CONTA CORRENTE Nº 64540-0

AGÊNCIA: 2365-5

CNPJ: 10.404.184/0001-09.

6.1.2. O correspondente aos 2% (dois por cento) do valor ofertado, na seguinte conta:

Caixa Econômica Federal – GOVCONTA CAIXA – Fundo de Preservação de Olinda:

CONTA CORRENTE Nº 00000183-4

AGÊNCIA: 0917

OPERAÇÃO: 006

CNPJ: 10.404.184/0001-09.

6.2. Demais contrapartidas pelo patrocínio, estão relacionadas nos ANEXOS – Contrapartidas pelo Patrocínio e Quantitativo de Produtos e Infraestrutura.

7.0.– DO PRAZO

O prazo da permissão de uso: **Ciclo Carnavalesco 2020** - Período de 16/02/2020 a 26/02/2020.

8.0- DO JULGAMENTO

8.1. A classificação das propostas deverá recair na proposta que ofertar a **MAIOR OFERTA DE PATROCÍNIO**, seguindo a ordem decrescente.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES

9.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

- a) Depositar integralmente o valor ofertado, na data assinalada neste instrumento, conforme subitem 6.0 acima transcrito;
- b) Atender às determinações da Administração Municipal de Olinda, necessárias à execução das contrapartidas especificadas no **Anexo II - CONTRAPARTIDAS PELO PATROCÍNIO**, deste Edital;
- c) Fornecer os produtos, materiais e equipamentos constantes no **Anexo III – QUANTITATIVO DE PRODUTOS E INFRAESTRUTURA**;
- d) Indicar no ato da assinatura deste instrumento **01(UMA) MARCA DE CERVEJA E REFRIGERANTES**, de sua empresa que assinará as peças publicitárias constantes no **ANEXO** deste Edital;
- e) Responsabilizar-se pelas obrigações jurídicas decorrentes de contratos e quaisquer outros ajustes firmados pelo patrocinador ou seus representantes na execução dos encargos e obrigações, inclusive eventuais demandas relativas a indenizações, ressarcimentos, demandas trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza;
- f) Providenciar andaimes, proteções, plataformas, tapumes, máquinas, equipamentos de segurança e demais equipamentos que forem necessários à execução dos encargos;
- g) Providenciar A.R.T. (anotação de responsabilidade técnica) para os itens que forem necessários.
- h) Prestar esclarecimentos ao Permitente sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- i) Executar os serviços de acordo com as especificações;
- j) A Permissionária deverá, quando da comercialização e/ou demonstração de seu produto CERVEJA/REFRIGERANTES e serviços e ativação das suas ações promocionais, acordar previamente com a organização do evento e submetendo à avaliação da SEPACTURDE, que irá verificar a adequação das mesmas aos interesses estratégicos do Município;
- k) São de responsabilidade da Permissionária, todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes à execução do contrato;

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- a) Autorizar a exibição de publicidade e a ativação de marca do patrocinador, conforme as contrapartidas;
- b) Acompanhar o cumprimento dos encargos e obrigações assumidos pelo patrocinador;
- c) Orientar o patrocinador e os fornecedores por ele contratados com diretrizes e recomendações para a adequada execução dos encargos e obrigações, conforme o interesse público;
- d) Garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, para fins de divulgação, publicidade e comercialização dos produtos do Permissionário, nos termos do **ANEXO III - Quantitativo de produtos e infraestrutura**;
- e) A Administração Pública não se responsabilizará pelas obrigações jurídicas decorrentes de contratos e quaisquer outros ajustes firmados pelo patrocinador ou seus representantes na execução dos encargos e obrigações, inclusive eventuais demandas relativas a indenizações, ressarcimentos, demandas trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

10.0- DAS SANÇÕES

10.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do decreto municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no decreto federal no 26.851/2006, no que for cabível.

10.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.0.- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Constituem anexos deste termo de referência, dele fazendo parte integrante, como se transcritos estivessem, os documentos seguintes:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Contrapartidas pelo Patrocínio;
- Anexo III – Quantitativo de Produtos e Infraestrutura;
- Anexo IV - Minuta do Termo de Permissão – Cota: Patrocínio;
- Anexo V – Modelo de Proposta;
- Anexo VI - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração da Não Existência de Empregados em Condições Excepcionais;
- Anexo IX - Modelo de Credenciamento;
- Anexo X - Modelo Declaração Nepotismo;

Olinda, ___ de agosto de 2019.

João Luiz da Silva Junior
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

ANEXO II

CONTRAPARTIDAS PELO PATROCÍNIO

1. Exclusividade para a venda de cervejas e refrigerantes em todos os PÓLOS OFICIAIS e passarelas naturais no Carnaval de Olinda (Não será permitido a venda de tais produtos em garrafas de vidro)
2. Aplicação de 01 (uma) marca patrocinadora, pré-definida pelo permissionário com aprovação da PERMITENTE, nos diferentes materiais gráficos oficiais do Carnaval de Olinda 2020 (camisas, panfletos e folders de programação);
3. Aplicação das marcas patrocinadoras nas testeiras, fundos de palcos e telas ortofônicas dos Pólos oficiais do carnaval de Olinda 2020;
4. Veiculação de jingle nos pólos oficiais do carnaval de Olinda 2020;
5. Veiculação de 01 (uma) marca patrocinadora, do seguimento **cerveja e refrigerantes**, pré-definida pelo permissionário com aprovação da arte pela **PERMITENTE** de 01 página no folder de programação do carnaval de Olinda 2020;
6. Citação do apoio das marcas patrocinadoras pelos apresentadores dos palcos oficiais do carnaval de Olinda 2020;
7. Colocação de elementos de comunicação das marcas patrocinadoras, produzidos pelas mesmas, de acordo com regras pré-estabelecidas;
8. Colocação de blimps das marcas patrocinadoras, produzidos pelas mesmas, de acordo com regras pré-estabelecidas;
9. Inclusão das marcas patrocinadoras no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda.
10. Menção das marcas patrocinadoras nos releases de divulgação dos eventos objeto do patrocínio.
11. Permissão para a venda **exclusiva de cervejas e refrigerantes** em todos os eventos objeto do certame (não será permitida a venda em garrafa de vidro).

ANEXO III

QUANTITATIVO INFRAESTRUTURA

- 500 barracas 3mx3m
- 500 freezer.
- 500 caixas térmicas
- 660 Caixas de isopor 100l
- 1.000 caixas de isopor 45l
- 1.000 camisas
- 1.000 bonés
- 660 conjuntos de mesa e cadeira
- 1.400 caixas de cerveja com 12 unidades (latas) cada.
- 1.600 caixas de refrigerante com 12 unidades (latas) cada.

ANEXO IV

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DO RAMO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DO SEU PRODUTO – CERVEJA E REFRIGERANTES - COM EXCLUSIVIDADE, NA SEMANA PRÉ-CARNAVALESCA e o CARNAVAL DE 2020.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, n.º 123, Varadouro, Olinda/PE, por intermédio da **Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, neste ato representado legalmente pelo seu Secretário nomeado pelo Ato n.º 140/218 de 11 de abril de 2018, com efeitos a partir de 10/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 24 de abril de 2018, **Sr. JOAO LUIZ DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, Gestor Público, inscrito sob o n.º RG: 3649752 SSP/PE e no CPF/MF sob o n.º 683.982.124-20, residente e domiciliado na cidade de Olinda, como **PERMITENTE**, a EMPRESA..... inscrita no CNPJ sob o n..... com endereço na, neste ato representado pelo seu sócio SR.....(qualificação), doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto a **PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR UMA MARCA DE CERVEJA E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DO SEU PRODUTO COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESKO DE 2020 (SEMANA PRÉ-CARNAVALESKA E CARNAVAL)**, na condição de PATROCINADOR dos referidos eventos, nos termos do Edital e do Processo Licitatório do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. A permissão vigorará durante a **SEMANA PRÉ-CARNAVALESKA e o CARNAVAL DE 2020 (Período de 16/02/2020 a 26/02/2020)**.

2.2. Casos os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao **PERMITENTE** devolver os valores despendidos pelo **PERMISSIONÁRIO**, cuja devolução deverá

ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na presente cláusula

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O PERMISSONÁRIO obriga-se ao pagar ao **PERMITENTE**, pelo objeto da presente **PERMISSÃO**, a quantia correspondente a sua oferta no processo seletivo do qual se sagrou vencedor, da seguinte forma: o pagamento no valor de R\$(.....) será efetuado pela empresa vencedora no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente a adjudicação, da seguinte maneira:

3.2 O valor de R\$(.....) correspondente a **98% (noventa e oito por cento)**, na conta do:

Banco do Brasil:

CONTA CORRENTE Nº 64540-0

AGÊNCIA: 2365-5

CNPJ: 10.404.184/0001-09.

3.3 O correspondente aos **2% (dois por cento)** do valor ofertado, na seguinte conta:

Caixa Econômica Federal – GOVCONTA CAIXA – Fundo de Preservação de Olinda:

CONTA CORRENTE Nº 00000183-4

AGÊNCIA: 0917

OPERAÇÃO: 006

CNPJ: 10.404.184/0001-09.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações do PERMITENTE:

- a) Autorizar a exibição de publicidade e a ativação de marca do patrocinador, conforme as contrapartidas;
- b) Acompanhar o cumprimento dos encargos e obrigações assumidos pelo patrocinador;
- c) Orientar o patrocinador e os fornecedores por ele contratados com diretrizes e recomendações para a adequada execução dos encargos e obrigações, conforme o interesse público;
- d) Garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, para fins de divulgação, publicidade e comercialização dos produtos do Permissionário, nos termos do **ANEXO III - Quantitativo de produtos e infraestrutura;**
- e) A Administração Pública não se responsabilizará pelas obrigações jurídicas decorrentes de contratos e quaisquer outros ajustes firmados pelo patrocinador ou seus representantes na execução dos encargos e obrigações, inclusive eventuais demandas relativas a

indenizações, ressarcimentos, demandas trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

4.2. Constituem obrigações do PERMISSIONÁRIO:

A) Depositar integralmente o valor ofertado, na data assinalada neste instrumento, conforme subitem 6.0. do Termo de Referência;

B) Atender às determinações da Administração Municipal de Olinda, necessárias à execução das contrapartidas especificadas no **Anexo - II CONTRAPARTIDAS PELO PATROCÍNIO**;

C) Fornecer os produtos, materiais e equipamentos constantes do **Anexo III - QUANTITATIVO DE PRODUTOS E INFRAESTRUTURA**;

D) Indicar no ato da assinatura deste instrumento **01(UMA) MARCA DE CERVEJA E REFRIGERANTES**, de sua empresa que assinará as peças publicitárias constantes no **Anexo-CONTRAPARTIDAS PELO PATROCÍNIO**;

E) Responsabilizar-se pelas obrigações jurídicas decorrentes de contratos e quaisquer outros ajustes firmados pelo patrocinador ou seus representantes na execução dos encargos e obrigações, inclusive eventuais demandas relativas a indenizações, ressarcimentos, demandas trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza;

F) Providenciar andaimes, proteções, plataformas, tapumes, máquinas, equipamentos de segurança e demais equipamentos que forem necessários à execução dos encargos;

G) Providenciar **A.R.T.** (anotação de responsabilidade técnica) para os itens que forem necessários;

H) Prestar esclarecimentos ao Permitente sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

I) Executar os serviços de acordo com as especificações;

J) A Permissionária deverá, quando da comercialização e/ou demonstração de seu produto **CERVEJA/REFRIGERANTES** e serviços e ativação das suas ações promocionais, acordar previamente com a organização do evento e submetendo à avaliação da **SEPACTURDE**, que irá verificar a adequação das mesmas aos interesses estratégicos do Município;

K) São de responsabilidade da Permissionária, todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes à execução do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no Edital do referido certame;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do **PERMITENTE** relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) Os eventos, objeto do presente certame, ou algum deles, não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO

6.1. O **PERMITENTE** obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente do **PERMISSIONÁRIO**, assim considerada aquela que fabrique ou comercialize cervejas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.2. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do decreto municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no decreto federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

7.3. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Termo de Permissão ou a qualquer de suas e avisos, feitos neste instrumento, somente vincularão as partes se tiverem sido feitos por escrito, através de termo aditivo, devidamente assinado por seus representantes, qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. O **PERMITENTE** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expreso consentimento do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico indicará os fiscais que acompanharão o Termo de Permissão, fiscais estes que serão designados por Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste termo de permissão, os contratantes elegem o foro da comarca de Olinda, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente Termo.

Olinda, de de 2019.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

1 - _____
Testemunha - CPF/MF:

2 - _____
Testemunha – CPF/MF:

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DE OLINDA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

OBJETO: Processo seletivo de patrocinador exclusivo mediante permissão de utilização de espaços públicos, por uma marca de **CERVEJA E REFRIGERANTES**, para efeito de divulgação, propaganda e comercialização do seu produto com exclusividade para o **ciclo carnavalesco 2020 (semana pré-carnavalesca e carnaval)**.

1- PREÇO OFERTADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO OFERTADO
01	CICLO CARNAVALESICO 2020	
	TOTAL DA PROPOSTA:	

2- A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER ELABORADA OBEDECENDO O SEGUINTE MODELO:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope.

4. DA DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos:

4.1.1. Que os valores apresentados acima, incluem todos os custos, incluindo mão de obra, remunerações, salários, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, taxas e outros gravames, insumos, matérias primas, fretes, seguros, combustíveis, máquinas e equipamentos, veículos, encargos, cessão de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto licitado, todos os custos diretos e indiretos, e tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final dos serviços e produtos, inclusive os impostos e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas, que permitam executar os serviços e produtos de acordo às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.1.2. Que aceitamos e concordamos com todas as disposições consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

(Local) _____ em _____ de _____ de 2019.

(nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador devidamente habilitado.

Olinda, de de 2019.

Representante Legal Carimbo da CNPJ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL II

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO PARA A SELEÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO

Segmento Bebidas: Cervejas e Refrigerantes

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do **PREGÃO nº 031/2019**, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Olinda,de.....de 2019.

Diretor ou Representante Legal – ID nº

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL II

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO PARA A SELEÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO

Segmento Bebidas: Cervejas e Refrigerantes

(NOME DA EMPRESA) _____ **CNPJ nº** _____, **(ENDEREÇO COMPLETO)** _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no **artigo 299** do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Olinda, de de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL II

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO PARA A SELEÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO

Segmento Bebidas: Cervejas e Refrigerantes

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CNPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso “V” Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. ()

Olinda,de.....de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL II

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO PARA A SELEÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO

Segmento Bebidas: Cervejas e Refrigerantes

A EMPRESA....., com sede à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro(a), casado(a), empresário, RG nº, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro, Recife-PE, nomeia e constitui seu bastante procurador, RG nº, brasileiro(a), (profissão), residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, Recife-PE, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, podendo para tanto, apresentar documentos, formular proposta, formular verbalmente ofertas de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL II

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO PARA A SELEÇÃO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO

Segmento Bebidas: Cervejas e Refrigerantes

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante
13/STF de 21 de agosto de 2008, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda.

Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta: “Art.299 - Omitir, em documento público ou particular , declaração que dele devia constar, ou Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade.

Olinda,de.....de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº